



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.<sup>a</sup>, Edital e anexo referente ao **Pregão Presencial no Registro de Preços nº002/2017** cujo objeto visa a **aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades desta Prefeitura.**

### **Data prevista para a Sessão de Licitação:**

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **20/01/2017** às **09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de propostas de preços e habilitação relativos à licitação.

**ATENÇÃO:** Nesta licitação será obrigatória a apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download do seguinte site:

[www.memory.com.br](http://www.memory.com.br)

**Roteiro para download:** acesse o site, clique em área do cliente, Registra proposta para envio ao fornecedor, faça o download, peça para executar, peça para descompactar em uma pasta específica, pronto

Para acessar o arquivo, clique no executável que foi baixado e peça para abrir o arquivo PL que está sendo enviado anexo a este.

Em alguns casos e, dependendo do antivírus instalado no computador da empresa, não será possível o recebimento de alguns dos arquivos pelo email.

Assim, solicitamos aqueles que não receberem para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3371-9222 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

Visando comunicação futura entre o Município de Piumhi/MG, e as empresas licitantes, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do Telefax (37) 3371-9221 ou pelo email [licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ: .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Processo nº: **021/2017**

Abertura: **20/01/2017**

Horário: **09:00 horas**

Tipo: **Menor preço por item**

Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**

End: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Edna Paim dos Reis Pamplona, designada pela Portaria nº001/2017 de 02/01/17, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 20/01/2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.909/2005 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 2.887/2010, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando **aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.1.2. Os itens terão entrega **DIÁRIA E IMEDIATA**, logo após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

1.2. Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

1.3. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

## **2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.

3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.1.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

3.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. Para participação, as empresas deverão protocolar os envelopes da proposta comercial e de habilitação no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Padre Abel nº332 – Centro, Piumhi/MG, no prazo previsto no edital, sob pena de desclassificação, sendo o credenciamento recebido até o horário e data preestabelecido para abertura dos mesmos.

3.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

**5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).**

**5.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

5.7.1. O credenciamento será da seguinte forma:

**a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

a.4) Declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VI ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

b.5) Declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VI ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, até o horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, à critério da Pregoeira, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o **CREENCIADO** da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1. **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

7.1.2. **Em formato digital em qualquer mídia removível**. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

**7.1.3. A não apresentação em qualquer dos formatos acima acarretará em desclassificação da proposta.**

7.1.4 Deverá conter: Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

7.1.5. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.6. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a **marca ofertada**. Estes valores serão registrados no sistema para que seja feita compra por itens. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.7. Os licitantes ficam dispensados **SOMENTE** de apresentarem marcas para os produtos que não existam marca.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

8.12. Serão desclassificadas:

8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

8.12.2. As propostas que apresente preço unitário simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.2 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. (**esta certidão substitui as certidões dos itens 9.3.3 e 9.3.4**);

## **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.

## **9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.5.1 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.6 Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.

9.7 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.11 Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **9.12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.12.1 Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**9.12.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos após concluída a fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados por fax (37) 3371-9221 ou email ([licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)), desde que seus originais sejam protocolizados na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

10.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da convocação.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11.4 A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

12.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

12.2. Os itens terão entrega DIÁRIA E IMEDIATA, logo após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

12.3. A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 14, deste edital.

12.4. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 12.1 deste edital o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato Administrativo e para execução dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos itens, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotação própria consignada no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.30.00; 02.01.01.06.181.0002.2017-3.3.90.30.00;  
02.01.01.06.181.0002.2175-3.3.90.30.00; 02.01.01.26.782.0002.2020-3.3.90.30.00;  
02.04.01.13.391.0004.2032-3.3.90.30.00; 02.05.01.12.361.0007.2046-3.3.90.30.00;  
02.05.01.12.361.0007.2049-3.3.90.30.00; 02.05.01.12.365.0008.2052-3.3.90.30.00;  
02.05.02.12.365.0009.2062-3.3.90.30.00; 02.05.03.12.361.0010.2066-3.3.90.30.00;  
02.06.01.10.301.0011.2203-3.3.90.30.00; 02.06.02.10.301.0012.2203-3.3.90.30.00;  
02.08.01.04.122.0014.2135-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.304.0014.2137-3.3.90.30.00;  
02.08.01.15.451.0014.2138-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.451.0014.2139-3.3.90.30.00;  
02.08.01.15.452.0014.2140-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.451.0014.2141-3.3.90.30.00;  
02.08.01.25.752.0014.2142-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.452.0014.2144-3.3.90.30.00;  
02.08.01.26.782.0014.2152-3.3.90.30.00; 02.09.01.18.541.0015.2159-3.3.90.30.00.

## **15 - DO REAJUSTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

15.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Piumhi/MG, localizada na Rua Padre Abel nº 332, Centro – Piumhi/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail [licitação@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeiturapiumhi.mg.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

16.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

16.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

16.11. São anexos deste edital:

ANEXO I- Modelo de Credenciamento

ANEXO II- Modelo Declaração de pleno atendimento

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço

ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Piumhi/MG, 06 de Janeiro de 2.017

Edna Paim dos Reis Pamplona  
Pregoeira Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO I**

### **C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com  
RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo  
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº  
.....2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão Presencial no Registro de preços nº \_\_\_\_\_ /2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO III**

### **MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO N° \_\_\_\_ /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ /2017**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Identidade do Representante** \_\_\_\_\_

**Legal:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Valor total</b>
01	300	M	Cabo PP 3x02,5mm bobina			
02	10	Pç	Braçadeira p/ poste 260mm			
03	10	Pç	Braçadeira para poste 210mm			
04	10	Pç	Braçadeira para poste 220mm			
05	10	Pç	Braçadeira para poste 300mm			
06	200	M	Cabo PP 2x04,0mm bobina			
07	20	Pç	Braço BI-203 p/ luminária 2 mts curvo			
08	10	Pç	Base p/ rele 30 A grande			
09	100	Pç	Base rele 100/220 v			
10	100	Pç	Conector perfuração CDP-120-35			
11	100	Pç	Parafuso M16 x 250mm 5/8 x 10			
12	100	Pç	Parafuso M16 x 200mm 5/8 x 08			
13	100	Pç	Conector perfuração CDP-095-16			
14	20	Pç	Parafuso M16 x 350mm 5/8 x 14			
15	100	Pç	Fita aço inox ¾ dentado			
16	20	Pç	Haste cantoneira 2,40 mts			
17	20	Pç	Refletor LED 010w VD/AZ			
18	10	Pç	Refletor LED 20w PR 6500k			
19	10	Pç	Refletor LED 10w PR 6500k			
20	200	Pç	Fecho p/ fita aço inox ¾			
21	100	Pç	Parafuso M16 x 300mm 5/8 x 12			
22	30	Pç	Braço BI-303 p/ luminária			
23	10	Pç	Refletor LED 50w PR 6500k			
24	30	Pç	Terminal comp. Pino 70mm maciço			
25	30	Pç	Terminal comp. Pino TCM 50mm maciço			
26	10	Pç	Poste PTR/4 2x150w arrebedor 4M			
27	1.000	Pç	Parafuso 4,8 x 38			
28	1.000	Pç	Parafuso 3,9 x 32			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

29	30	Pç	Terminal comp. Pino 35mm maciço			
30	500	Pç	Parafuso sextavado 5/16 x 60			
31	06	Pç	Caixa passagem 20x20x10cm			
32	06	Pç	Caixa passagem 15x15x10cm			
33	10	Pç	Chave bóia esfera			
34	10	Par	Luva comp. 010mm LM-10			
35	20	Pç	Caixa luz PVC 2x4 OR metal			
36	23	Pç	Caixa telefone 030x030			
37	500	Pç	Parafuso sextavado ¼ x 50			
38	10	Par	Luva comp. 025mm LM-25			
39	10	Par	Luva comp. 050mm LM-50			
40	10	Par	Luva comp. 035mm LM-35			
41	30	Par	Luva PVC C 1”			
42	10	Pç	DPS DIN 45 A 275 A SLIM			
43	30	Par	Luva PVC E 1.1/2”			
44	30	Par	Luva PVC B 3/4”			
45	20	Pç	Terminal comp. 016mm TM-016			
46	20	Pç	Terminal comp. 035mm TM-035			
47	20	Pç	Terminal comp. 025mm TM-025			
48	10	Pç	Terminal comp. 070mm TM-070			
49	200	Pç	Terminal isol forq TPF 6-5			
50	200	Pç	Terminal isol forq TPF 2,5-4			
51	10	Pç	Terminal comp. 050mm TM-050			
52	10	Pç	DPS DIN 15 A 275v slim			
53	10	Par	Luva comp. 016mm LM-16			
54	200	Pç	Terminal isol pino TPP-6-12			
55	200	Pç	Terminal isol olhal TP-6-6			
56	200	Pç	Terminal isol olhal TP-2,5-5			
57	50	Pç	Terminal isol ilhos TI-16-22			
58	200	Pç	Arruela lisa 1/4			
59	50	Pç	Terminal isol ilhos TI-25-22			
60	50	Pç	Terminal isol ilhos TI-10-22			
61	30	Pç	Adapt. E-27 p/ E-40			
62	10	Pç	Arruela PVC RED D 2x1.1/2”			
63	10	Pç	Arruela PVC RED A 2x3/4”			
64	10	Pç	Barra roscada 1/4 3 mts			
65	06	Pç	Cabeçote PVC B 3/4”			
66	50	Pç	Base PL 7050 recep. Porc. Branca			
67	200	Pç	Arruela quadrada 5/8”			
68	200	Pç	Arruela lisa 3/8			
69	06	Pç	Cabeçote PVC E 1.1/2”			
70	300	Pç	Cabo NAX FLEX 035,0mm bobina PR			
71	50	Pç	Cabo cobre nu 16mm			
72	10	Pç	Campainha cigarra ext.			
73	20	Pç	Capac p/ ventilador 12MF			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

74	20	Pç	Capac p/ ventilador 10MF			
75	20	Pç	Caixa luz PVC 4x4 OR metal			
76	50	Pç	Tom. 2P+T PB 10 A			
77	20	Pç	Fita dupla face MT			
78	10	Pç	Int. 1 SP CZ			
79	10	Pç	Garra p/02 disjuntor			
80	100	Un.	Mangueira Poli AM C 1”			
81	10	Pç	Garra p/03 disjuntor			
82	10	Pç	Garra p/01 disjuntor			
83	06	Pç	Curva zincada 90° B 3/4”			
84	06	Pç	Cabeçote PVC C 1”			
85	10	Pç	Quadro dist. EMB 12C			
86	04	Pç	Quadro dist. EMB 06C			
87	04	Pç	Quadro dist. EMB 03C			
88	10	Pç	Sensor presença parede			
89	10	Pç	Teste chave fenda			
90	10	Pç	Timer digital bivolt			
91	10	Pç	Sensor presença externo			
92	40	Pç	Tom 2P+T 10 A PB			
93	20	Pç	Int. 1SS			
94	20	Pç	Tom 2P+T 20 A PB			
95	40	Pç	Mod. Simples			
96	40	Pç	Mod. Tom 2P+T 10 A PB			
97	40	Pç	Mod. Par.			
98	20	Pç	Int. 1 Par.			
99	100	Pç	Tomada p/ fluorescente			
100	06	Pç	Mod. Interm.			
101	10	Pç	Mod. RJ11			
102	06	Pç	Mod. Bipolar			
103	40	Pç	Mod. Cego			
104	20	Pç	PL 2x4 0t			
105	40	Pç	Mod. Furo			
106	10	Pç	Mod. RJ45			
107	20	Pç	PL 2x4 2AT			
108	10	Pç	PL 4x4 cega			
109	20	Pç	PL 2x4 3 AT			
110	20	Pç	PL 4x4 4 AT			
111	20	Pç	PL 4x4 6 AT			
112	20	Pç	PL 4x4 3T + 3T			
113	20	Pç	PL 4x4 1T + 1T			
114	20	Pç	PL 2x4 1T			
115	40	Pç	Mod. Tom. 2P + T 20 A PB			
116	100	Pç	Roldana prego PVC 36x36mm			
117	50	Pç	Luminária IP-440 250/400w			
118	100	Pç	Abraçadeira Fluorescente Alumínio			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

119	100	Pç	Parafuso galvanizado maq. 16x070mm			
120	30	Pç	Alça cabo mult. 10mm			
121	20	Pç	Prego aço 10x10			
122	200	Pç	Plug RJ45 8 vias			
123	200	Pç	Terminal isol. Pino TPP-22-L			
124	10	Pç	Refletor LED 30w PR 6500k			
125	100	M	Cabo PP 3x04,0mm bobina			
126	200	M	Cabo flex 010,0mm bobina PR			
127	200	M	Cabo PP 3x06,0mm bobina			
128	1.000	M	Cabo flex 001,5mm PR			
129	1.000	M	Cabo flex 004,0mm PR			
130	2.000	M	Cabo flex 002,5mm PR			
131	300	M	Cabo nax flex 016,0mm bobina PR			
132	10	Pç	Conector Bi-met 070mm			
133	10	Pç	Calha alet 1x127 TA-06			
134	300	M	Cabo nax flex 025,0mm bobina PR			
135	100	Pç	Conector cond. Liso A ¾			
136	100	Pç	Controle vent. Osc. Emb.			
137	100	Pç	Conector cond. Liso B 1			
138	30	Pç	Controle vent. Duplo			
139	100	Pç	Controle vent. Osc. Ext.			
140	10	Pç	Conector bi-met 095mm			
141	10	Pç	Calha comercial 1x20 RCG			
142	10	Pç	Calha comercial 2x20 RCG			
143	50	Pç	Calha comercial 1x40 RCG			
144	100	Pç	Braçadeira D C 1”			
145	30	Pç	Conector bi-met 010mm			
146	30	Pç	Conector bi-met 025mm			
147	50	Pç	Curva PVC 90 B ¾”			
148	50	Pç	Curva PVC 90 E 1.1/2”			
149	50	Pç	Curva PVC 90 C 1”			
150	30	Pç	Disjuntor 1x025A			
151	30	Pç	Disjuntor 1x040A			
152	30	Pç	Disjuntor 1x030A			
153	30	Pç	Disjuntor 1x020A			
154	50	Pç	Braçadeira D E 1.1/2”			
155	30	Pç	Disjuntor 1x050A			
156	30	Pç	Conector bi-met 016mm			
157	10	Pç	Conector bi-met 050mm			
158	30	Pç	Conector bi-met 035mm			
159	50	Pç	Calha comercial 2x40			
160	10	Pç	Calha alet. 2x127 TA-07			
161	500	M	Cabo flex 006,0mm PR			
162	200	M	Cabo flex 016,0mm bobina PR			
163	500	M	Cabo PP 2x06,0mm bobina			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

164	500	Pç	Abraçadeira nylon 20cm PR			
165	250	Pç	Abraçadeira nylon 28cm PR			
166	250	Pç	Abraçadeira nylon 28cm BR			
167	50	Pç	Abraçadeira nylon 40cm PR			
168	200	Pç	Receptáculo 1450 E-27			
169	200	Pç	Receptáculo 1451 E-27			
170	50	Pç	Abraçadeira nylon 40cm BR			
171	1.000	Pç	Bucha plástica S-06			
172	100	Pç	Corpo cond. Xpw C 1			
173	100	Pç	Corpo cond. Xpw B ¾			
174	100	Pç	Braçadeira D B ¾”			
175	1.000	Pç	Bucha plast. S-10			
176	1.000	Pç	Bucha plast. S-08			
177	1.000	M	Cabo 4 pares cat 5E			
178	200	M	Cabo PP 2x01,0mm bobina			
179	200	M	Cabo 4 pares cat 5E blindado			
180	10	Pç	Disjuntor 2x025A			
181	10	Pç	Disjuntor 2x050A			
182	10	Pç	Disjuntor 2x040A			
183	200	Pç	Bucha plast S-12			
184	10	Pç	Disjuntor 3x050A			
185	30	Pç	Disjuntor 1x035A			
186	30	Pç	Disjuntor 1x010A			
187	10	Pç	Disjuntor 2x025A			
188	10	Pç	Disjuntor 2x035A			
189	10	Pç	Disjuntor 2x030A			
190	10	Pç	Disjuntor 2x020A			
191	10	Pç	Disjuntor 3x040A			
192	500	M	Cabo PP 2x02,5mm bobina			
193	10	Pç	Disjuntor 2x070A			
194	50	Pç	Kit s/ disj. Tom. 2P+T 20A PB			
195	50	Pç	Caixa contr. Vent. BR/CZ			
196	20	Pç	Filtro linha 8 tom. 2P+T			
197	05	Pç	Disjuntor 2x090A			
198	50	Pç	Filtro linha 5 tom. 2P+T			
199	20	Pç	Filtro linha 3 tom. 2P+T			
200	01	Pç	Disjuntor 3x100A			
201	02	Pç	Disjuntor 3x225A			
202	02	Pç	Disjuntor 3x125A			
203	50	Pç	Disjuntor DIN 1x020A			
204	30	Pç	Disjuntor DIN 1x032A			
205	30	Pç	Disjuntor DIN 1x025A			
206	02	Pç	Disjuntor 3x150A			
207	10	Pç	Disjuntor 3x070A			
208	20	Pç	Disjuntor DIN 2x020A			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

209	20	Pç	Disjuntor DIN 2x040A			
210	20	Pç	Disjuntor DIN 2x032A			
211	30	Pç	Eletroduto PVC B 3/4"			
212	30	Pç	Eletroduto PVC E 1.1/2"			
213	30	Pç	Eletroduto PVC C 1"			
214	20	Pç	Ducha LXC 127v			
215	500	M	Fio 2x1,5mm (2x14) BR			
216	500	M	Fio 2x4,0mm (2x10) BR			
217	500	M	Fio 2x2,5mm (2x12) BR			
218	10	Pç	Fita auto fusão 10 mts			
219	20	Pç	Fita isolante 20 mts 3M			
220	100	Pç	Fita isolante 20 mts			
221	200	M	Fio telefônico FI 2x0,6mm reforçado			
222	200	M	Fio 2x1,0mm (2x16) BR			
223	20	Pç	Disjuntor DIN 2x016A			
224	10	Pç	Disjuntor 2x060A			
225	10	Pç	Haste cooperweld 2,40x5/8			
226	20	Pç	Int. ext. 1S			
227	50	Pç	Int. embutir 1SS			
228	50	Pç	Lâmpada LED tubular 08w T-8 220v			
229	50	Pç	Lâmpada bulbo LED TKL-1600 16w 6500w			
230	500	Pç	Lâmpada bulbo LED TKL-900 09w 6500k			
231	500	Pç	Lâmpada LED tubular 08w T-8 127v			
232	50	Pç	Lâmpada fluorescente comp. 15w full esp.			
233	50	Pç	Lâmpada fluorescente comp. 32w 127v esp.			
234	50	Pç	Lâmpada fluorescente comp. 20w full esp.			
235	50	Pç	Lâmpada fluorescente comp. 90w espiral			
236	500	Pç	Lâmpada fluorescente 40w			
237	500	Pç	Lâmpada fluorescente 20w			
238	50	Pç	Lâmpada fluorescente comp. 45w 127v esp.			
239	50	Pç	Lâmpada bulbo LED TKL-500 06w 6500k			
240	50	Pç	Lâmpada LED tubular 18w T-8 6500k			
241	50	Pç	Soquete abajur			
242	300	Pç	Soquete com rabicho PT/BR			
243	100	Pç	Mangueira corrugada B 3/4"			
244	100	Pç	Mangueira corrugada C 1"			
245	100	Pç	Mangueira corrugada A 5/8"			
246	100	Pç	Luminária Emergência 30 LEDS			
247	10	Pç	Pino 2x30A			
248	50	Pç	Pino fêmea 3P 20A PR			
249	50	Pç	Pino 3x30A			
250	50	Pç	Pino macho PR			
251	10	Pç	Pulsador ext.			
252	50	Pç	Pino fêmea 3P 10A PR			





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

253	50	Pç	Pino macho 3P 20A PR			
254	200	Pç	Mangueira AM B 3/4"			
255	600	Pç	Lâmpada LED tubular 16w T-8 127v			
256	10	Pç	Quadro dist. Sob 06C			
257	04	Pç	Quadro emb. Bar. Comp. 15C din. Tri.			
258	10	Pç	Quadro emb. Bar. Comp. 16C din. bif.			
259	50	Pç	Reator elet. 1x40w			
260	50	Pç	Reator elet. 2x40w AFP			
261	50	Pç	Reator elet. 2x20w			
262	50	Pç	Reator elet. 1x20w			
263	10	Pç	Refletor retang. 160w			
264	100	Pç	Sist. X tom. 2P+T PB 10A			
265	10	Pç	Refletor retang. 250 w			
266	100	Pç	Sist x mata junta 30990x			
267	100	Pç	Sist x mata junta 30992x			
268	100	Pç	Sist x mata junta 30991x			
269	50	Pç	Sist x tom 2P+T PB 20A			
270	30	Pç	Receptáculo E-40			
271	100	Pç	Sist x mata junta 30994x			
272	500	Pç	Sist x canaleta c/ div. Adesiva			
273	500	Pç	Sist x caixa sobr.			
274	200	Pç	Soquete fluor. Anti simples			
275	25	Pç	Tampa condutele 1" cega			
276	25	Pç	Tampa condutele 1" 5T PB			
277	20	Pç	Sist x canaleta 50x20 c/ div. adesiv.			
278	50	Pç	Tampa condutele NR 0T			
279	50	Pç	Tom. Ext. 2x30A			
280	50	Pç	Tom. 2P+T PB 10A ext. BR			
281	50	Pç	Tom. Ext. C tripla 2P+T PB 20A			
282	50	Pç	Tom. 2P+T PB 20A ext. BR			
283	50	Pç	Tom. 2P+T PB 20A			
284	50	Pç	Tom. Ext. 3x30A			
285	50	Pç	Tampa condutele NR 5T PB			
286	100	Pç	Sist. X mata junta			
287	10	Pç	Quadro dist. Sob 03C			
288	50	Pç	Tampa vedação PVC A 3/4"			
289	100	Pç	Habitat RJ 11			
290	50	Pç	Tampa vedação PVC B 1"			
291	50	Pç	Mod. Int. simples			
292	50	Pç	Mod. Tom. 2P+T PB 20A			
293	50	Pç	Mod. Tom. 2P+T PB 10A			
294	100	Pç	Mod. RJ45			
295	100	Pç	Sist. X placa c/ sup. 2T			
296	2.000	Pç	Conector 06mm 41A			
297	2.000	Pç	Conector 10mm 57A			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

298	20	Pç	Conector Bi-Met 120mm			
299	50	Pç	Lâmpada mista 500/230v E-40 imp.			
300	10	Pç	Lâmpada refl. Infra-vermelho 150w			
301	2.000	Pç	Conector 04mm 24A			
302	100	Pç	Sist. X placa c/ sup. 1T			
303	50	Pç	Lâmpada HQI met. 150w imp. BR/AZ/VD			
304	1.000	Pç	Lâmpada vapor merc. 125w E-27 imp.			
305	200	Pç	Lâmpada vapor merc. 400w E-40 BR Imp.			
306	500	Pç	Lâmpada vapor sódio Tub/ov 250w Am imp.			
307	500	Pç	Lâmpada vapor sódio Tub/Ov 100w Am Imp.			
308	100	Pç	Lâmpada vapor sódio Tub/Ov 150w Am imp.			
309	500	Pç	Lâmpada vapor sódio Tub/Ov 400w Am imp.			
310	100	Pç	Reator VM alto AE 125/62 ext.			
311	20	Pç	Reator V metal 0150w c/ IG ext. Afp			
312	100	Pç	Reator VS alto RVSE 400/62 ext.			
313	20	Pç	Reator VS alto 0250w c/ IG int.			
314	100	Pç	Reator VS alto 0070w c/ IG int.			
315	100	Pç	Reator VS alto 0100w c/ IG int.			
316	20	Pç	Reator V metal 0150w c/ IG int. afp			
317	500	Pç	Lâmpada vapor sódio Tub/OV 070w Am imp.			
318	100	Pç	Lâmpada mista 250/230v E-27 imp.			
319	1.000	Pç	Relé foto célula bivolt			
320	50	Pç	Isolador olhal escada			
321	20	Pç	Rex 1x1 3/16			
322	300	M	Cabo alum. Isol. Triplex 25mm			
323	100	M	Cabo alum. Isol. Triplex 10mm			
324	300	M	Cabo alum. Isol. Triplex 35mm neutro 35			
325	50	Pç	Sapatilha SAP-12			
326	30	Pç	Alça cabo multi 25mm			
327	10	Pç	Braçadeira p/ poste 280mm			
328	30	Pç	Alça cabo mult. 35mm			
329	30	Pç	Alça cabo mult. 16mm			
330	10	Pç	Refletor retang. 400w E-40			
331	200	Pç	Ventilador osc. 60cm parede preto			
332	10	Pç	Grampo haste ater TH-58R			
333	500	M	Cabo PP 2x01,5mm bobina			
334	20	Pç	Braço chuveiro alumínio 40cm			
335	500	Pç	Abraçadeira nylon 20cm BR			
336	250	Pç	Abraçadeira nylon 15cm PR			
337	250	Pç	Abraçadeira nylon 15cm BR			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

338	250	Pç	Abraçadeira nylon 10cm PR			
339	250	Pç	Abraçadeira nylon 10cm BR			
340	60	Pç	Pisca-Pisca LED branco			
341	35	Pç	Refletor LED imp. 20w verde			
342	200	M	Cabo flex 001,0mm BR			
343	300	M	Cabo PP 3x01,5mm bobina			
344	50	Pç	Caixa tom. 20A			
345	30	Pç	Disjuntor din. 1x063A			
346	20	Pç	Eletroduto zincado B 3/4"			
347	10	Pç	Int. centro cor.			
348	30	Pç	Lâmpada fluo. Comp. 40w			
349	100	Pç	Soquete c/ rabicho PT/BR			
350	04	Pç	Luminária para lâmpada metálica c/vidro e-400			
351	01	Pç	Poste 4 mts galvanizado a fogo			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Data:**

**Valor Total:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

Conforme Edital

Conforme Edital

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO IV**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de **2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, n°. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, Cep: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N°. ...../2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ...../...../2017, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a **aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)**

**Empresa 01:** ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede administrativa na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....

**Empresa 02:** ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede administrativa na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....

**1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....				R\$.....	R\$.....

1.1. Valor total registrado: R\$ .....  
(.....).

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. ..../2017.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n°. ..../2017.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

**4. DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. compete ao ÓRGÃO GESTOR:**

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

### **6.2. Compete ao FORNECEDOR:**

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:

p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**7.1.** Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Por acordo entre as partes:

a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**8.2.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**8.3.** Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

**8.4.** Multa, nos termos da legislação vigente.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

**10. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, ....., de ..... de 2017

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Adjudicatárias**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF

02) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO V**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, Cep: 37.925-000.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede administrativa na rua ....., nº. ...., bairro: ....., na cidade de ...../MG, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, ....profissão..., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº. ...., bairro: ....., na cidade de ...../MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a **aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº. ..../2017 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº...../2017 - Processo Licitatório nº...../ 2017):.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência de ..... (.....) meses, tendo início em ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº. ..../2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O objeto do presente contrato deverá ser entregue imediatamente após ter sido feito a autorização de fornecimento pelo Setor responsável, conforme necessidade da Contratante, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. .... / 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos e a nota fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

## **CLÁUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.30.00; 02.01.01.06.181.0002.2017-3.3.90.30.00;  
02.01.01.06.181.0002.2175-3.3.90.30.00; 02.01.01.26.782.0002.2020-3.3.90.30.00;  
02.04.01.13.391.0004.2032-3.3.90.30.00; 02.05.01.12.361.0007.2046-3.3.90.30.00;  
02.05.01.12.361.0007.2049-3.3.90.30.00; 02.05.01.12.365.0008.2052-3.3.90.30.00;  
02.05.02.12.365.0009.2062-3.3.90.30.00; 02.05.03.12.361.0010.2066-3.3.90.30.00;  
02.06.01.10.301.0011.2203-3.3.90.30.00; 02.06.02.10.301.0012.2203-3.3.90.30.00;  
02.08.01.04.122.0014.2135-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.304.0014.2137-3.3.90.30.00;  
02.08.01.15.451.0014.2138-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.451.0014.2139-3.3.90.30.00;  
02.08.01.15.452.0014.2140-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.451.0014.2141-3.3.90.30.00;  
02.08.01.25.752.0014.2142-3.3.90.30.00; 02.08.01.15.452.0014.2144-3.3.90.30.00;  
02.08.01.26.782.0014.2152-3.3.90.30.00; 02.09.01.18.541.0015.2159-3.3.90.30.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**DA CLÁUSULA PENAL:** o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE:** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS MODIFICAÇÕES:** qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi–MG, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG  
CNPJ: 16.781.346/0001-04  
Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

.....  
CNPJ: .....  
.....  
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2017, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.